

# TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO ACADÊMICO

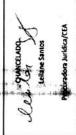
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP E A
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO
AMARÁ - CEA, OBJETIVANDO A
CONCESSÃO DE ESTÁGIOS
OBRIGATÓRIO AOS ACADÊMICOS.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ -UNIFAP, fundação pública de direito privado vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei Nº 7.530, de agosto de 1986, sediada à Rodovia Juscelino Kubitscheck de Olivera, Km 02 - Campus Marco Zero Macapá/Amapá, inscrita no CNPJ/NF sob o nº 34.868.257/0001-81, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, representada por sua Reitora Profa. Dra. Eliane Superti, portadora do RG no 476373-POLITEC/AP e CPF no 137.230.588-25, e a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, denominada CONCEDENTE DE ESTÁGIO, concessionária de Serviço Público -Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNP sob nº 05.965.546/0001-09, situada na Av Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 Macapá - AP CEP: 68.900-030, neste ato representada por seu Presidente Sr. Jose Anselmo de Sousa Lima, brasileiro, portador do Rg 218896550 SSP/MA e CPF 094.250.633-20, resolvem, em conformidade com a Lei no 11.788/2008 e demais diplomas legais pertinentes, naquilo que se possa aplicar, celebrar o presente CONVÊNIO mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este convênio tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos cursos de Engenharia Elétrica, Administração, Ciência da Computação, Engenharia Civil, Direito e Secretariado Executivo da UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP a oportunidade de realização de estágio OBRIGATÓRIO nos ambientes da Concedente.

1.2 O estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma.



- 1.3 O estágio deve possibilitar ao estudante adquirir experiência e desenvolver atividades práticas relacionadas a seu curso, proporcionando-lhe o aprefeiçoamento técnico, cultural e científico e no campo do relacionamento humano.
- 1.4 No presente convênio não haverá transferência de recursos orçamentários e financeiros por nenhuma das partes.

# 1.5 Serão ofertadas 32 (trinta e dois) distribuídas conforme abaixo:

	AREA	QUANTIDADE
DFCH	ADMINISTRAÇÃO	8
DFCH	SECRETARIADO	2
	ENGENHARIA CIVIL	1
DOET	ENGENHARIA ELÉTRICA	10
DECH	DIREITO	7
DECE	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	4

CLÁUSULA SEGUNDA - ÁREA DE INTERESSE

- 2.1 O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da Convenente, em atividades compatíveis com as diretrizes curriculares estabelecida para cada curso e o PLANO DE ESTÁGIO elaborado e aprovado que será incorporado ao Termo de Compromisso de Estágio TCE.
- 2.2 Caso seja detectado, na execução do ESTÁGIO desenvolvido pelo discente na concedente, desvio de atividades acadêmicas específicas da formação daquele, o CONVÊNIO entre a Instituição de Ensino Superior e a Concedente será CANCELADO.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VÍNCULO

1118

111

3.1 O Estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a convenente, conforme determina a legislação aplicável a espécie.

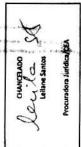
CLÁUSULA QUARTA - DA SELEÇÃO

4.1 Os estudantes serão encaminhados para a CONCEDENTE pela Instituição de Ensino por meio de Termo de Encaminhamento, atestando a respectiva matrícula, curso e indicação do professor orientador do estágio.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

5.1 A formalização do estágio ocorrerá mediante celebração de Termo de Compromisso a ser firmado entre o ESTAGIÁRIO/ACADÊMICO e a CONCEDENTE, com interveniência obrigatória da INSTITUIÇÃO DE ENSINO que passará a integrar este Convênio.

5.2 O aluno se obrigará, mediante Termo de Compromisso, a observar as normas estabelecidas para os funcionários da CONCEDENTE, especialmente as



que resguardam a quebra de sigilo e a veiculação de informações a que tenham acesso em decorrência do estágio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

6.1 O período de duração será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado, por conveniência das partes por no máximo de dois (02) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais (art. 11, lei 11.788/2008).

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DO ESTÁGIO

- 7.1 A jornada do estágio não ultrapassará seis (06) horas diárias e trinta (30) horas semanais, de segunda à sexta-feira, excluídos os dias de sábado e domingo, respeitando-se as especificidades de cada curso.
- 7.2 Até 40 (quarenta) horas semanais, no caso de alunos de cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais e desde que haja previsão deste tipo de jornada no Projeto Pedagógico do Curso PPC e da Instituição de Ensino.
- 7.3 Nos períodos de avaliação na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a carga horária do ESTAGIÁRIO poderá ser reduzida à metade, com o objetivo de garantir o bom desempenho do aluno.
- 7.4 Não haverá alteração da jornada do estágio nos períodos de férias escolares.

## CLÁUSULA OITAVA – CONTRAPRESTAÇÕES

8.1 Por se tratar de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO na admissão de estagiário não haverá a concessão de bolsa-estágio, auxílio-transporte ou outra forma de contraprestação.

### CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

111

9.1 O estágio será extinto por um dos seguintes motivos:

a) Automaticamente, ao término do estágio;

b) A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;

c) A pedido do estagiário;

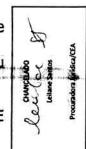
d) Abandono, caracterizado por ausência hão justificada;

e) Conclusão ou interrupção do curso;

 f) Comportamento incompatível com os regulamentos da CONCEDENTE por parte do estagiário;

g) Quando o estagiário deixar de cumprir disposição do Termo de Compromisso;

- h) Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.
- 9.2 Na ocorrência de qualquer das hipóteses acima, a CONCEDENTE comunicará o fato à INSTITUIÇÃO DE ENSINO num prazo de 30 (trinta) dias.



#### CLÁUSULA DÉCIMA

1 1 70

1116

11116

10.1 São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

 a) Selecionar preliminarmente o estudante para o Estágio de acordo com o PPC do curso;

 Aprovar o estágio de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso;

c) Elaborar o Plano de Atividades de Estágio em acordo das 3 (três) partes que deverá consubstanciar as condições/requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade de formação escolar do estagiário;

 d) Avaliar as instalações da Concedente do ESTÁGIO e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;

 e) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

 f) Contratar seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;

g) Celebrar Termo de Compromisso com o estagiário e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do ESTÁGIO, à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

 h) Comunicar à parte concedente do estágio, no início de cada período letivo, as datas de realização de avaliações escolares e acadêmicas;

 i) Exigir do educando a apresentação periódica do Relatório de Atividades, de acordo com o PPC de cada curso;

j) Comunicar a Concedente qualquer irregularidade, alteração ou desligamento do aluno;

k) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estágio para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

 Elaborar normas complementares e instrumento de avaliação dos estágios de seus educandos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 São obrigações da CONCEDENTE:

a) Fornecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o número de vagas disponíveis para preenchimento;

 b) Firmar com o estagiário, Termo de Compromisso de que trata a legislação vigente, com interveniência obrigatória da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares, zelando pelo seu cumprimento;

 c) Oferecer condições para que o estágio seja supervisionado por docente da Instituição de Ensino;

 d) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;



- e) Indicar integrante de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os acadêmicos, o qual atuará de forma integrada com o Professor orientador da Instituição de Ensino;
- f) Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6(seis) meses, Relatório de Atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- g) Ao final do ESTÁGIO entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- h) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação do estágio.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O presente Convênio vigorará por um prazo de **três (03) anos**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser alterado através de termos aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por quaisquer das partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2 O encerramento antecipado deste Convênio não prejudicará os estágios já iniciados, vedada a prorrogação.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA = DO FORO

111

1111

1110

14.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Macapá-AP, como o órgão competente para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias e litígios provenientes do presente Convênio, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também subscrevem.

subscrevem.		. pa feet est seed seeing up
2 Alux	de setembro de 2018.	
Prof <sup>a</sup> . Dr <sup>a</sup> . Eliane Superti Reitora	José Anselmo de Sousa Lima Presidente da CEA - AP	Santos Suridica/CEA
TESTEMUNHA RG:	TESTEMUNHA RG:	C Culton Leliane

# Plano de Trabalho do Convênio

CNPJ: 05.965.546/0001-09

Órgão/Instituição/Empresa: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

Endereço: AV. Pe. JÚLIO MARIA LOMBAERD, 1900

Cidade: MACAPÁ – AMAPÁ CEP: 68900-030

Representante da Empresa: JOSE ANSELMO DE SOUSA LIMA

Cargo: PRESIDENTE

#### Identificação do Objeto

Proporcionar aos alunos da Universidade Federal do Amapá regularmente matriculados nos cursos de Engenharia Elétrica, Administração, Ciência da Computação, Engenharia Civil e Tecnologia em Secretariado a oportunidade de realização de estágio Obrigatório nos ambientes da empresa.

#### Metas a serem atingidas

Oferecer vagas de estágio supervisionado obrigatório para que o estudante coloque seus conhecimentos técnicos em prática para construir uma formação profissional sólida, ao tempo que presta um serviço a sociedade contribuindo com as gerações de futuros profissionais.

#### Programação de atividades

As atividades dos estudantes estarão relacionadas ao curso de formação na UNIFAP, conforme os setores onde os mesmo serão lotados. Detalhes mais específicos serão descritos em documento relativos às atividades desenvolvidas por cada estudante, conforme emissão da UNIFAP. Segue as atividades executadas

Direito: apoio no desenvolvimento de atividades na área jurídica da empresa;

Administração: apoio nos processos administrativos;

Secretariado executivo: apoio aos processos junto à Secretaria da Presidência.;

Engenharia Cível: apoio nos acompanhamentos dos processos na área especifica;

Engenharia Elétrica: apoio nos procedimentos de fiscalização, medição, controle da Distribuição, Operação da

Distribuição, dentre outros Processos de Engenharia.

Ciência da Computação: apoio nos procedimentos de Tecnologia da Informação da empresa

#### Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Convênio não envolve recursos orçamentários e financeiros.

#### Início e Término

Início: 19 de setembro de 2018

Término: 19 de setembro de 2021

José Anselmo de Sousa Lima Diretor Presidente/CEA

Assinatura e carimbo do Representante Legal

#### Orientações:

- Identificação do Objeto: refere-se à Cláusula 1º do Convênio, relativa ao objetivo da celebração do Convênio;
- Metas a serem atingidas: Perspectivas da empresa com a contratação de estagiários, definindo os objetivos que se pretende alcançar em relação à empresa e ao estagiário;
- Programação das atividades: relacionar de maneira geral as atividades que serão executadas pelos estagiários na empresa:
- Plano de Aplicação de recursos: valor do recurso necessário ao pagamento dos estagiários;